PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

EDITAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMO/PI

VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-PMO/PI

A Prefeitura Municipal de Oeiras/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, localizada na Rua Jesuíno Moura, nº 35, Sala 02, Centro, no Município de Oeiras/PI, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Leis Municipais pertinentes, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, bem como de mais exigências estabelecidas neste Edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 04/04/2019, a partir das 10h30m;
b) Início da entrega dos envelopes com os "documentos de habilitação" e "propostas de preços" dia 04/04/2019.

1. Do Objeto da Licitação

1.1 O objeto da licitação é a contratação para execução de atividade meio (editor (a) de lista de dados e de outras informações, independente), exclusivamente através de Microempreendedor Individual (MEI), destinados a prestação de serviços provisórios na Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, conforme detalhamento e quantidades definidos no Termo de Referência.

1.2 É permitida a formação do Cadastro de Reserva no máximo de até 10 (dez) Microempreendedores, além dos especificados no TR. Nesse caso, os formadores do Cadastro de Reserva, disponíveis ao chamento para contrato, depois de devidamente qualificados.

2. Das Condições de Participação na Licitação

a) interessados que não tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal
b) interessados não enquadrados nos casos do art. 9º da Lei 8666/93.

Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação por parte da Equipe de licitação. Não serão autenticados documentos de cópias autenticadas.

3. Da Representação (Credenciamento)

A licitante poderá se fazer representar por seu titular ou representante legal, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

a) Cópia do Ato constitutivo ou documento equivalente, acompanhado do original.
b) Os Micro Empreendedor Individual, deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
c) No caso de representação - apresentar Procuração pública ou particular, com firma reconhecida (representante não administrador da empresa), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

As empresas que enviarem propostas pelos Correios, também, deverão apresentar os documentos citados no item 3 fora dos envelopes de habilitação.

Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI
A/C SR. PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N.ª: 008/2019 – PA Nº 013/2019 PMO/PI

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

PROPOSTAS DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI
A/C SR. PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N.ª: 008/2019 – PA Nº 013/2019 PMO/PI

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

Fora dos envelopes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V;
c) Documentos solicitados no item 3.

Na ausência de credenciamento, o Licitante ficará sem representante perante a Equipe de Licitação, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Nesse caso, será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. Da Habilitação

A habilitação será realizada mediante comprovação:

4.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia de documento que comprove a constituição da licitante interessada. Os constituídos na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
b) Documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.
f) O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão. A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a desclassificação da licitante.

4.3 Qualificação Econômico-financeiro

a) certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto quando a empresa for aberta em até 12 (doze) meses anterior a data marcada para a licitação.

Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade

4.4 Qualificação Técnica

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante é devidamente qualificada para prestar serviços pertinentes com o objeto desta licitação, exceto para as vagas do cadastro de reserva.

O CANDIDATO DEVE COMPROVAR.

1) comprovar capacitação/qualificação na área do objeto, exceto para o cadastro de reserva. Nesse caso, será realizada entrevista e análise de curriculo, após o credenciamento.

b) Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste edital.

c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada classificada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação."

5. Da Proposta Comercial

5.1 A proposta de preços, isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado.

5.1.1 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

5.2 O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

5.3 O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o Serviço, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.4 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

5.5 Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura do Contrato, as empresas contratadas obrigar-se-ão a execução dos serviços cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

5.6 Para cada item de serviço, poderão ter preços classificados de até três empresas, observada a ordem de classificação, a fim de não restar prejuízo aos interesses da Administração contratante, no caso de não atendimento por parte da melhor classificada.

5.7 As demais exigências serão analisadas conforme disposições contidas no Termo de Referência.

6. Da Sessão Pública – Pregão Presencial

6.1 Após o credenciamento das empresas presentes será declarada aberta a sessão. Abertura das propostas de preços (classificação das propostas):

6.2 Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

a) em desacordo com este instrumento convocatório;
b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

6.3 Tratando-se de credenciamento onde poderão ser credenciados todos os habilitados, por item da licitação, não haverá aplicação da regra dos 10% (dez por cento), por total impossibilidade fática.

7. Dos Lances Verbais

7.1 Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos após a abertura dos envelopes de proposta.

7.2 Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3 A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

7.4 Da aceitabilidade e julgamento das propostas:

7.5 As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO, dentro das exigências solicitadas.

7.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.7 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexeqüível, assim considerado aquele que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.9 Questionamentos junto à Licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares; em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.11 Verificação de outros contratos que o Licitante mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.12 Verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo Licitante;

7.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias no momento da sessão, inclusive diligâncias.

7.14 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.15 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

7.16 Se a proposta ou lance for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.19 Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.

8. Da Habilitação

8.1 Superada a fase de classificação (aceitabilidade da proposta), o pregoeiro passará à abertura do envelope de Habilitação da primeira colocada, para exame.

8.2 Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

8.3 O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação dos Contratados do Registro (Credencimaneto de Todos os habilitados), classificando todos os credenciados, inclusive admitodo o cadastro de reserva na ordem: 1ª, 2º, 3º e 4º, etc..., conforme seja o caso.

8.4 Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, avaliando a situação de aceitabilidade e/ou abrindo-se o prazo estabelecido para apresentar suas razões.

8.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, tantanas quantas neccessárias, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

8.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9. Do Direito de Petição

9.1 Os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de três dias para fazê- lo, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.

9.2 Os recursos serão dirigidos a Autoridade Competente, por intermédio do pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao endereçado na petição, que proferirá a decisão em igual prazo, a contar da data do recebimento.

Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

10. Do Ato de Controle Final – Homologação – Revogação ou Anulação

10.1 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, o mesmo encaminhará o resultado para a maior autoridade administrativa exercer o ato de controle final.

10.2 Havendo interposição de recursos administrativos, sem provimento por parte do pregoeiro, resolvidos os mesmos, caberá a maior autoridade Administrativa a homologação do objeto da licitação, caso com ela concorde.

10.3 O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o

contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

11. Do Contrato Administrativo Individual

11.1 O Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

11.3 Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência inicial de, no máximo, 06 (seis) meses, contar da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado na forma legal.

11.5 É facultado à Contratante, quando o licitante/Licitante não atender à convocação para retirada da Ata e, depois, do CONTRATO, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, por item ou por lote, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência e comprovadamente praticados no mercado.

11.6 Antes da assinatura do CONTRATO, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados Contratadoes da licitação, buscando a obtenção de melhor preço vantagens.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

12. Das Penalidades Administrativas

Dos Casos passíveis de penalização:

12.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) Recusa injustificada à assinatura do Contrato, no prazo estabelecido; e

b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo (ordem de compra), quando convocado para tal.

12.2 Das Sanções:

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oeiras/PI por prazo não superior a dois anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.4 Da aplicação das penalidades:

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.5 Da aplicação das multas:

Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 10.1.1 será sancionado com a multa contratual.

12.6 Da cumulatividade

12.6.1 A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas “c” e “d”.

12.6.2 Da extensão das penalidades:

12.6.3 As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13. Da Vista dos Autos

13.1 Os autos do processo Adminmistrativo de licitação, inclusive o TR, estarão com vista franqueada aos interessados na sala da unidade de Licitações, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 13:00 horas. O TR contendo preços médio de marcado somente terá viista franqueada a partir do início da etapa de rodadas de lances.

14. Da Impugnação ao Edital

14.1 Até dois dias úteis antes da data fixada pra recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2 As impugnações ao edital deverão ser feitas através de petição escrita protocolada para a Unidade de Licitação ou enviada pelos Correios por AR.

14.3 Os pedidos de esclarecimentos e providências referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: cpl.pmoeiras@gmail.com

14.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de vinte e quatro horas.

14.5 Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.

14.6 As respostas às impugnações serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. Das Metas Exigidas

15.1 A contratada deverá atingir a meta de produção estabelecida pela contratante conforme detalhamento no contrato a ser mantido, no decorrer de toda vigência contratual.

15.2 Para aferir o cumprimento da Meta estabelecida e a qualidade dos serviços prestados serão utilizados os seguintes indicadores:

15.2.1 Números de imóveis cadastrados (desempenho Mínimo/Admitido: 100% da meta/mensal estabelecida);

15.2.2 Número de imóveis cadastrados com pendências (Máximo admitido = 5% por cento/pendências do total imóveis cadastrados);

15.2.3 Será estabelecido, no contrato, o critério de BONIFICAÇÃO, observando-se as faixas abaixo e o número máximo de pendências previstas no item 2.2 deste edital:

15.2.3.1 de 101% a 110% da Meta, será repassada a bonificação de R$ 100,00 (cem reais);

15.2.3.2 de 111% a 120% da Meta, será repassada a bonificação de R$ 150,00 (cem e cinquenta reais);

15.2.3.3 Acima de 121% da Meta, será repassada a bonificação de R$ 200,00 (duzentos reais).

16. Das Informações Complementares

16.1 A minuta do Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Administração, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer referente ao exame, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

16.2 O resultado desta licitação deverá ser veiculada no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

17. Da Dotação Orçamentária

17.1 A dotação orçamentária para suporte das despesas decorrentes desta licitação deverão ser informadas no pedido de liberação por parte de cada unidade administrativa, sob pena da não autorização de execução dos serviços requeridos, licitado.

17.2 As condições do contrato consequêntes far-se-ão de acordo com as regras deste edital, Termo de Referência e Anexos.

17.3 O certame será conduzido pela equipe abaixo discriminada, designada por ato da Administração Superior que deve ser juntado ao processo administrativo a que se vincula o certame.

17.4 Em havendo número de empresas suficientes, poderá ser formado cadastro de reserva para fins de eventual contratação.

17.5 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa

Anexo VI – Minuta ARP e Contrato Administrativo

Oeiras/PI, 20 de Março de 2019.

_____

Theresa Albano Duarte Franco Pereira
Pregoeira PMO/PI

_____

João Paulo Ozório Rodrigues de Sousa
Secretário da Equipe de Apoio

_____

Márcio Fabiano de Sousa Brandão
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA DE COTAÇÃO)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a contratação para execução de atividade meio (editor (a) de lista de dados e de outras informações, independente), exclusivamente através de Microempreendedor Individual (MEI), destinados a prestação de serviços provisórios na Prefeitura Municipal de Oeiras-PI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Realizar-se-á a licitação para Registro de preços para Contratação para execução de atividade meio (editor (a) de lista de dados e de outras informações, independente), exclusivamente através de Microempreendedor Individual (MEI), destinados a prestação de serviços provisórios na Prefeitura Municipal de Oeiras-PI

2.2 Este Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nos termos abaixo descritos, conforme a pertinência do objeto a ser licitado.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS – OBJETO E EXIGÊNCIAS

LOTE I - SECRETARIA DE FINANÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI

PLANEJAMENTO DESPESAS/MÊS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (CNAE)	QUANT HORAS / MÊS (ATÉ)	VALOR HORA (R$)	TOTAL MÁXIMO PERVISTO – ATÉ (R$)
1.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
2.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (CNAE)	QUANT HORAS / MÊS (ATÉ)	VALOR HORA (R$)	TOTAL MÁXIMO PERVISTO – ATÉ (R$)
3.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
4.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
5.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
6.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
7.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
8.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
9.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
10.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
11.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
12.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
13.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
14.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
15.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (CNAE)	QUANT HORAS / MÊS (ATÉ)	VALOR HORA (R$)	TOTAL MÁXIMO PERVISTO – ATÉ (R$)
16.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
17.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
18.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
19.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
20.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
21.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
22.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
23.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
24.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
25.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
26.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
27.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
28.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (CNAE)	QUANT HORAS / MÊS (ATÉ)	VALOR HORA (R$)	TOTAL MÁXIMO PERVISTO – ATÉ (R$)
29.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
30.	Editor(a) de lista de dados e de outras informações (...).	180	6,40	1.152,00*
31.	Supervisor	180	7,25	1.305,00
32.	Revisor (Coordenador)	180	8,91	1.603,80
33.	Revisor	180	7,53	1.355,40

OBSERVAÇÕES:

- ➔ Poderão ser cadastrados até mais 10 (dez) Micro Empreendedores para atividades de Editor(a) de lista de dados e de outras Informações que permanecerão no Cadastro de reserva depois de devidamente qualificados.
- ➔ quantidades e valores deverão ser considerados na mesma proporção para o exercício seguinte, no caso de prorrogação contratual, em havendo.
- ➔ Valor declarado na tabela acima, não inclui as bonificações e gratificações adicionais estabelecidas pelo grau de produção a ser alcançada.
- ➔ Preço unitário a ser registrado deve ser proposto em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto, observado o valor máximo admitido.
- ➔ Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- ➔ Forma de Cotação: Cada interessada somente poderá cotar um cargo (ou seja, um item) do Lote

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Tratam-se de serviços de natureza comum, de fácil especificação e usual no mercado, conforme Art. 1º, da Lei 10.520/2002.

4.2 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do solicitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3 A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. METODOLOGIAS DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados sob coordenação de equipe especializada, observadas as exigências mínimas constante neste termo e do edital.

5.2 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a contratada execute atividades sem o acompanhamento e orientação necessária;

5.3 A fiscalização será feita pela contratante e/ou seus demandados.

6. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratante

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, conforme solicitação nesse termo de referência;

6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, caso necessário, bem como o nome dos disponibilizados, eventualmente envolvidos, e encaminhando as ocorrências à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

6.2 São obrigações da Contratada:

6.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do disponibilizado, conforme solicitado, para perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços de

acordo com as normas técnicas exigidas para este serviço, com qualidade e na quantidade exigidas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.4 Utilizar do habilitado, com conhecimentos técnico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.5 Apresentar o envolvido no serviço, devidamente uniformizados e identificado ou com vestimenta compatível com a função exercida;

6.2.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal do indicados para as funções que adentrará o órgão para a execução do serviço;

6.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.2.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos alocados, caso necessário, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.2.9 Instruir seus demandados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.2.10 Instruir seu demandados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.2.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como devolver todo o material frecebido necessário a prestação dos serviços, conforme determinar a fiscalização e/ou coordenação das atividades.

6.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.16 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 Depois de contratado é admissível a substituição da empresa por outra em iguais condições e da mesma finalidade a fim de evitar prejuízo aos serviços em execução, desde que motivos razoáveis assim o justifique, depois de ouvida a contratante e, somente com a nuência desta. Nesse caso, será feito aditivo parcial da alteração;

7.2 Devem ser mantidas todas as cláusulas essenciais e condições ajustadas no contrato e não poderá haver prejuízo à execução do objeto pactuado, tudo mediante anuência expressa da Administração a fim de evitar descontinuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de

forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 No caso de representação da Contratante, o representante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos: Nesse caso, será feito aditivo parcial da alteração;

8.4.1 Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.4.6 A satisfação da Administração usuárias dos serviços.

8.5 A fiscalização e acompanhamento dos Serviços serão de Responsabilidade da contratante.

8.6 O representante demandado da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.7.

8.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições quando da execução dos serviços, vícios comprovados, ou

emprego de produto não autorizado pela contratante, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão prestados onde a contratante demandar expressamente no Contrato e/ou na Ordem de Serviços determinar.

9.2 É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Contratante a prestação de serviços, sem observância das condições deste Edital e o contrato administrativo.

9.3 Os serviços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da Beneficiárias com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.4 É de responsabilidade da Beneficiárioa a responsabilidade contratual o profissional devidamente qualificado só podemdo substituí-lo por outro de igual conhecimento.

9.5 Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, devendo a Beneficiária executar os serviços nos horários determinados.

10. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária para suporte da despesa será informada no respectivo contrato.

11. DA FORMA DEPAGAMENTO

11.1 Pela execução do objeto da Licitação, a Contratante efetuará os pagamentos diretamente à contratada, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com FGTS e INSS.

11.2 O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o mês subsequente ao vencido.

11.3 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de atividades em desacordo com a autorização emitida pelo contratante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

11.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

11.5 Poderá ser estabelecida, no contrato, premiação por produção, a fim de incentivar a celeridade dos serviços.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

12.1 No caso de prorrogação, conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

12.2 O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

12.3 Cabe a CONTRATADA solicitar o reajuste. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

12.4 As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

12.5 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI

PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º 008/2019

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

CONTATO PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES:

FONES e E-MAIL:

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para Serviço dos produtos citados no objeto.

Local e data

_____

Assinatura Legível

OBS: OBEDECER RIGOROSAMENTE A ORDEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º 008/2019

A empresa (NOME DO LICITANTE), cadastrada no CNPJ sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), sito a (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial acima citado e seus anexos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º 008/2019

(NOME DO LICITANTE) _____
CNPJ/CPF n.º _____, sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Data, _____ de _____ de ____

.....
Assinatura do Declarante
Nome Completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , ……. portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) ME

Data, _____ de _____ de ____

.....
Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI E A EMPRESA _____.

Pelo instrumento, a Prefeitura Municipal de Oeiras/PI com sede na Rua Jesuíno Moura, nº 35, Sala 02, Centro, no Município de Oeiras/PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.937/0001-70, representada pelo Prefeito, o Sr. . _____, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ _____, representada legalmente por seu procurador, _____, estabelecida na Rua _____, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem firmar este contrato de prestação de serviços, originado do Procedimento Licitatório nº 013/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019 nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.931/2001, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da licitação é a contratação do Microempreendedor Individual (MEI) para prestação dos serviços (especificar o serviço detalhadamente).

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta Beneficiária, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo inicial de vigência deste Termo Contratual é de _____meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de ____ (_____) meses, desde que haja necessidade e autorização formal da autoridade competente, observado:

1.1 A Administração mantenha interesse na realização do serviço.

1.2 O valor do contrato permaneça, economicamente, vantajoso para a Administração e, a contratada, aceite as mesmas condições da licitação, inclusive quanto ao valor, observadas as ressalvas legais.

2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante termo de aditamento por interesse da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....). No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme seja o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária: _____
2. No caso de prorrogação, o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma:
2. Mensal em até 10 (dez) dias, após a devida comprovação da definitiva prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com FGTS e INSS, sob pena de retenção do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

1. Conceder-se-á reajuste de preços somente após o decurso de prazo de doze meses, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato, caso haja prorrogação.

2. O índice de reajustamento será aquele apurado mediante as medidas adotadas na Convenção, submetida as regras trabalhistas.
3. Cabe a CONTRATADA solicitar o reajuste. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou, ainda, no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.
5. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.
6. O equilíbrio econômico financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão prestados onde demandar a contratante na Ordem dos Serviço.
2. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a CONTRATANTE à prestação de serviços, sem observância das condições do Edital e deste contrato.
3. Os serviços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização, por escrito, prévia da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas, inclusive rescisão contratual.
4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a execução dos serviços demandados na Ordem de Serviço e neste contrato.
5. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, devendo a CONTRATADA executar os serviços no horário, após ser autorizada pela CONTRATANTE.

6. Os serviços de cadastro devem ser realizados no horário de 07h:30m às 17h:30m, de segunda a sexta feira e, no sábado, das 07h:30m às 11h:30m, respeitada a carga horária dentro da jornada admitida por lei.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

➔ DA CONTRATADA

1. Executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com respeito à execução do objeto.
3. Cumprir fielmente as exigências do Contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Termo de Referência.
4. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente da execução deste objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
5. Ficam, ainda, sob a responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.
6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone de contado, de modo que possa ser localizado;
7. Solicitar o pagamento, através de requerimento dirigido a contratante, acompanhado do comprovante de recolhimento do tributo devido - MEI.

➔ DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços, que venham a ser executados pela CONTRATADA por si ou seus demandados.
2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.
3. Introduzir modificações nas regras estabelecidas para execução, desde que necessárias para otimizar os serviços. Zelar pela qualidade dos serviços e atendimento satisfatório dos usuários de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATANTE.

4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
5. A critério exclusivo da contratante, a Meta Mensal poderá ser alterada, a qualquer tempo e em qualquer percentual de variação, desde que previamente comunicada a contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
2. Se o CONTRATADO deixar de prestar serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
   I. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
      a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
      b) não manter a proposta;
      c) fraudar na execução do contrato;
      d) comportar-se de modo inidôneo;

   II. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de paralisação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
   III. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de paralisação superior a 30 (trinta) dias da prestação de serviços;
   IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem

prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

1. Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e no Edital.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS METAS EXIGIDAS

1. A contratada deverá atingir a meta de produção estabelecida pela contratante conforme detalhamento no contrato a ser mantido, no decorrer de toda vigência contratual.
2. Para aferir o cumprimento da Meta estabelecida e a qualidade dos serviços prestados serão utilizados os seguintes indicadores:
   - 2.1 Números de imóveis cadastrados (desempenho Mínimo/Admitido: 100% da meta/mensal estabelecida);
   - 2.2 Número de imóveis cadastrados com pendências (Máximo admitido = 5% por cento/pendências do total imóveis cadastrados);
   - 2.3 Será estabelecido, no contrato, o critério de BONIFICAÇÃO, observando-se as faixas abaixo e o número máximo de pendências previstas no item 2.2 deste edital:
     - 2.3.1 de 101% a 110% da Meta, será repassada a bonificação de R$ 100,00 (cem reais);
     - 2.3.2 de 111% a 120% da Meta, será repassada a bonificação de R$ 150,00 (cem e cinquenta reais);
     - 2.3.3 Acima de 121% da Meta, será reapassada a bonificação de R$ 200,00 (dizentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital da licitação que o vincula, seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) declarada(s) beneficiária(s).
2. Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo contratual.
3. E, por estarem assim, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas.

OEIRAS (PI),_____de_____de 2018.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____